



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 02/04/19
às 11:20 horas
Adriano
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI N° 0033/2019

Maringá, 01 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

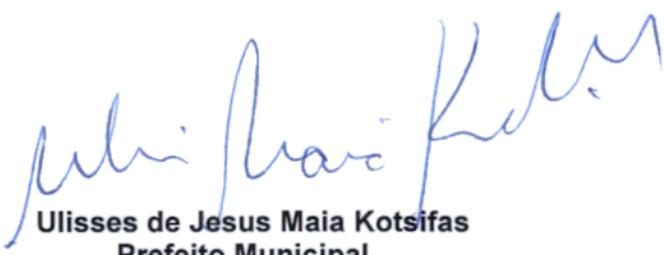
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 8.347.220,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte reais).

Com este crédito serão atendidas as despesas geradas na Secretaria Municipal de Educação com a manutenção do PROMUBE, no que se refere ao encontro de contas estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 7.359/2006.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320/64, através de excesso de arrecadação e anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI N°. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.347.220,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e vinte reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Gabinete da Secretaria de Educação

09.010.12.364.0006.2.188 – Manutenção do PROMUBE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 6.808.332,00

01097- Desvinculação de Receitas dos Municípios – DRM – Exercício Corrente.....R\$ 1.538.888,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Cultura

14.010.13.392.0004.1.030 – Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 500.000,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

15.010.27.812.0013.1.016 – Melhorias em espaços esportivos e de lazer

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 1.300.000,00

01097- Desvinculação de Receitas dos Municípios – DRM – Exercício Corrente.....R\$ 1.538.888,00



Art. 3º. Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.008.332,00 (cinco milhões, oito mil e trezentos e trinta e dois reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 01 de abril de 2019.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal